

018/2022

Alterações no Regulamento do Plano CD - INB

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc aprovou, através da Portaria nº 486, de 24/05/2022, publicada no Diário Oficial da União de 26/05/2022, a proposta de alteração do Regulamento do Plano CD - INB, e a nova versão desse normativo já está vigente.

ACESSE AQUI O REGULAMENTO NA ÍNTEGRA

Conforme noticiado em março deste ano (Comunicado nº 008/2022, disponível em nossa página eletrônica), as alterações são as seguintes:

- **Artigo 28:** ajuste para prever que a contribuição da patrocinadora cessará somente quando o Participante completar, de forma cumulativa, 65 (sessenta e cinco) anos de idade e 60 (sessenta) meses de contribuição – ou seja, enquanto o participante não tiver 60 (sessenta) meses de contribuição, independentemente da idade, a patrocinadora continuará contribuindo juntamente com ele.
Na versão original, a contribuição da patrocinadora cessava aos 65 anos.
- **Artigo 42:** redução do número mínimo de meses de contribuição para ser elegível à aposentadoria normal.
Na versão original, dentre as carências para a aposentadoria normal, eram necessários, no mínimo, 120 meses de contribuição. A proposta aprovada reduz para 60 meses (mesmo período previsto para o artigo 28 acima).

CONFIRA AQUI O QUADRO COMPARATIVO

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022
Diretoria Executiva

Av. República do Chile, 230, 15º andar
Ala Sul - Centro, Rio de Janeiro - RJ / CEP 20031-919
Tels.: (21) 2173-1410 | (21) 2173-1492 | (21) 2173-1493
0800-0241997 – www.nucleos.com.br

